



PREGÃO ELETRÔNICO

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Edital nº 073/2022 - PE

Processo n.º 11771-5/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de dietas e suplementos nutricionais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “menor preço por item”, sob o Sistema de Registro de Preços, no dia **06 de janeiro de 2023 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Aquisição de dietas e suplementos nutricionais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.146, de 09 de março de 2020, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, ou ainda nos endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PROCESSO Nº 11771-5/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas, do dia 06/01/2023.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2023, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 3.146/20, Lei Complementar 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/14, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1. Deverão ser observados as demais especificações constantes no decorrer do Item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

4.4. A quantidade será(ão) fixadas pelo Município de Itupeva e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.1.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME/EPP), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.



5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.5. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 10.3.1.1.;

5.5.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.5.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

5.5.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo III, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo III, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo III, informar a **marca**, bem como, se for o caso, modelo, linha ou tipo e, a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo III) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. A inclusão de qualquer documento, **diferente** ao modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

7.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

7.8. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.9. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos,



taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.



8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER DE R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.13 e 8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, envie digitalizada a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, para os e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

8.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas



neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e **decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Certidão de Débitos Inscritos e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.



10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.3.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo Anexo II deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.5.2. Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e vigência dos documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos deverão ser enviados, caso declarado **MELHOR CLASSIFICADO**, no prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, para os e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br.

10.5.2.1. Licença de Funcionamento emitida pela ANVISA;

10.5.2.2. Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde;

10.5.2.3. Registro do produto no Ministério da Saúde;

10.5.2.4. Certificado de Boas Práticas de fabricação.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, que terão o prazo de até 03 (três) horas, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-000, das 09:00h às 16:00h.



11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sistema, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-000, das 08:00h às 17:00h, ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Município de Itupeva.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

12.5. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras.

12.5.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itupeva, promover as necessárias negociações junto à(s) licitante(s).

12.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b)** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



12.7. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Itupeva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.8. A Prefeitura Municipal de Itupeva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.10. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Itupeva, emitirá Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento dos itens constantes do objeto desta licitação.

12.11. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Departamento de Compras e Licitações.

12.12. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

13.3.2. A Nota Fiscal deverá conter lote e validade correspondente à todos os itens entregues.

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a



proposta ofertada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;

b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

14.4.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

14.5. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 14.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

14.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação da multa a que se refere o item **14.5.** não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



14.11. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

14.11.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

14.11.2. Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.

14.12. A aplicação da sanção prevista no item 14.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

14.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

14.13.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.13.2. Apresentar documento falso;

14.13.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.13.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, licitacoes1@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

15.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

15.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.

16.3.1. Somente será subscrita a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos e o aceite pela Secretaria Responsável.

16.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

16.5. No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.6. A critério do Município de Itupeva a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

16.7. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento.

16.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Autorização(ões) de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou Contrato.

16.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.14. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



16.15. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

16.16. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

16.18. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 073/2022 - PE

Processo nº 11771-5/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de dietas e suplementos nutricionais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

1.1. COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT MÁX ANUAL	UNID DE MEDIDA
1	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO (MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA). FONTE PROTEICA: CASEÍNA E SORO DO LEITE. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E PROTEÍNA DE SOJA. LATA DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO COM MIXER OU LIQUIDIFICADOR. SABOR BAUNILHA. (MARCA REF. NUTREN JUNIOR E SIMILAR)	1050	LATA
2	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO), PARA CRIANÇAS EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA. ACRESCIDO DE ARA E DHA E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA REF. PEDIASURE COMPLETE - ABBOTT)	1050	LATA
3	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE ADICIONADA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. COM MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA (MIX DE PTN ANIMAL E VEGETAL). ISENTO DE FIBRAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. (MARCA REF. NOVASOURCE SÊNIOR OU SIMILAR)	3750	LITRO
4	DIETA NUTRICIONAL LÍQUIDA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS. NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTÉICA. BAIXA OSMOLARIDADE (MÁXIMO DE 300MOSM/LITRO DE ÁGUA). EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. (MARCA REF. ISOSOURCE SOYA FIBER OU SIMILAR)	3750	LITRO
5	DIETA NUTRICIONAL SEM SACAROSE E A LACTOSE ADICIONADA, HIPERCALÓRICA, BAIXA OSMOLALIDADE, FONTE DE PROTEÍNA 100% DE CASEÍNATO DE CA E NA ENRIQUECIDO COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS. (1,5 KCAL/ML). EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. (MARCA REF. NOVA SOURCE GI CONTROL OU SIMILAR)	1875	LITRO
6	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, PERFIL DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE BATATA E	115	LATA



	MALTODEXTRINA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REF. ALFAMINO OU SIMILIAR)		
7	FÓRMULA ENTERAL HIPERPROTEICA E NORMOCALÓRICA SUPLEMENTADA COM ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES (ZN, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E), QUE ESTIMULAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, GLÚTEN E SACAROSE (1.0KCAL/ML). EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. (MARCA REF. CUBISON OU SIMILAR)	1125	LITRO
8	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, POLIMÉRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA. CONTÉM ADIÇÃO DE LCPUFAS, (ARA/DHA) NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTA DE SACAROSE E GLUTÉN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 10,5% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE 40% CASEÍNA), 40,4% DE CHO (54% LACTOSE E 46% MALTODEXTRINA) 49,1% LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS- CANOLA, PALMA, COCO, GIRASSOL E ÓLEO DE PEIXE E MORTIRELLA ALPINA. EMBALAGEM 400G. (MARCA DE REF. INFATRINI PÓ OU SIMILAR)	375	LATA
9	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, PRODUTO EM PÓ DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR: 98% LACTOSE, 2% DE MALTODEXTRINA, 2% DE GORDURA LÁCTEA, DEVERÁ SER ADICIONADA DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,35% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS, LC PUFAS, NUCLEOTÍDEOS. OSMOLARIDADE 250/KG E OSMOLARIDADE 223/ LITRO. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REF. APTAMIL 1 OU SIMILAR)	1500	LATA
10	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA E 2% DE GORDURA LÁCTEA. 179 MOSM/KG DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REF. APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR)	375	LATA
11	FÓRMULA ORAL HIPERPROTEICA SUPLEMENTADA COM ARGININA MÍNIMO 3G POR EMBALAGEM E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES (ZN, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E), QUE ESTIMULAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE ADICIONADA E GLÚTEN. FRASCO DE 200ML. (MARCA REF. PROLINE OU SIMILAR)	1875	FRASCO
12	FÓRMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL. COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO DE 200 ML. (MARCA REF. FREBINI ENERGY OU SIMILAR)	4125	FRASCO
13	MÓDULO DE PROTEÍNA, SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SABOR NEUTRO. SACHÊ DE 15G. (MARCA REF. NUTREN JUST PROTEIN OU SIMILAR)	3000	SACHÊ
14	MÓDULO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS (60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADO E 40% INULINA). ISENTO DE SABOR, AÇÚCAR E GLÚTEN. LATA 260G, COM RENDIMENTO 52 PORÇÕES. (MARCA REF. FIBER MAIS)	225	LATA
15	NUTRIÇÃO EM PÓ A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTROINTESTINAL E PACIENTE EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATOS 77% POLISSACARÍDEOS E 23% SACAROSE, FONTE LIPÍDIO: 60% TCM; 24% ÓLEO DE SOJA; 7% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO; 6% LECITINA DE SOJA E 3% GORDURA LÁCTEA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA DE REF. PEPTAMEN JUNIOR OU SIMILAR)	450	LATA
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA – AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO, CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO	900	LATA



	DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MAGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDARATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3) PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATA DE 400G. (MARCA REF. ENSURE OU SIMILAR)		
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 1,0 A 1,5 KCAL P/ML, HIPERPROTEICO NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA, COM FIBRAS, ISENTO DE SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. LATA COM NO MÍNIMO 350G. (MARCA REF. NUTREN SÊNIOR OU SIMILAR)	2625	LATA
18	LEITE INTEGRAL, VITAMINAS C, A, D E E), PIROFOSFATO FÉRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (NÃO CONTÉM GLÚTEN). EMBALAGEM LATA DE 400G. (MARCA REF. ITAMBE OU SIMILAR)	110	LATA
19	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO 1.5KCAL/ML COM PROTEÍNA DE 15% ISENTO DE GLÚTEN, FIBRA E LACTOSE. DIVERSOS SABORES COM PREDOMINÂNCIA DE MALTODESTRINA. DEVE CONTER SACAROSE PARA BOA PALATIVIDADE. FRASCO DE 200ML. (MARCA REF. NUTREN 1.5 OU SIMILAR)	2250	FRASCO
20	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADOLESCENTE E ADULTOS, TENDO NO MÍNIMO 27% DE PROTEÍNA, 20 VITAMINAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E COM ANTIOXIDANTE, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATA DE 400G. (MARCA REF. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR)	900	LATA

1.2. COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT MÁX ANUAL	UNID DE MEDIDA
21	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO (MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA). FONTE PROTEICA: CASEÍNA E SORO DO LEITE. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E PROTEÍNA DE SOJA. LATA DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO COM MIXER OU LIQUIDIFICADOR. SABOR BAUNILHA. (MARCA REF. NUTREN JUNIOR E SIMILAR)	350	LATA
22	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1.0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO), PARA CRIANÇAS EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA. ACRESCIDO DE ARA E DHA E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA REF. PEDIASURE COMPLETE - ABBOTT)	350	LATA
23	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE ADICIONADA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. COM MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA (MIX DE PTN ANIMAL E VEGETAL). ISENTO DE FIBRAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. (MARCA REF. NOVASOURCE SÊNIOR OU SIMILAR)	1250	LITRO
24	DIETA NUTRICIONAL LÍQUIDA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS. NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTÉICA. BAIXA OSMOLARIDADE (MÁXIMO DE 300MOSM/LITRO DE ÁGUA). EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. (MARCA REF. ISOSOURCE)	1250	LITRO



	SOYA FIBER OU SIMILIAR)		
25	DIETA NUTRICIONAL SEM SACAROSE E A LACTOSE ADICIONADA, HIPERCALÓRICA, BAIXA OSMOLALIDADE, FONTE DE PROTEÍNA 100% DE CASEÍATO DE CA E NA ENRIQUECIDO COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS. (1.5 KCAL/ML). EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. (MARCA REF. NOVA SOURCE GI CONTROL OU SIMILIAR)	625	LITRO
26	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, PERFIL DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REF. ALFAMINO OU SIMILIAR)	35	LATA
27	FÓRMULA ENTERAL HIPERPROTEICA E NORMOCALÓRICA SUPLEMENTADA COM ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES (ZN, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E), QUE ESTIMULAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, GLÚTEN E SACAROSE (1.0KCAL/ML). EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. (MARCA REF. CUBISON OU SIMILAR)	375	LITRO
28	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, POLIMÉRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA. CONTÉM ADIÇÃO DE LCPUFAS, (ARA/DHA) NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTA DE SACAROSE E GLUTÉN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 10,5% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE 40% CASEÍNA), 40,4% DE CHO (54% LACTOSE E 46% MALTODEXTRINA) 49,1% LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS- CANOLA, PALMA, COCO, GIRASSOL E ÓLEO DE PEIXE E MORTIRELLA ALPINA. EMBALAGEM 400G. (MARCA DE REF. INFATRINI PÓ OU SIMILAR)	125	LATA
29	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, PRODUTO EM PÓ DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR: 98% LACTOSE, 2% DE MALTODEXTRINA, 2% DE GORDURA LÁCTEA, DEVERÁ SER ADICIONADA DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,35% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS, LC PUFAS, NUCLEOTÍDEOS. OSMOLARIDADE 250/KG E OSMOLARIDADE 223/ LITRO. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REF. APTAMIL 1 OU SIMILAR)	500	LATA
30	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA E 2% DE GORDURA LÁCTEA. 179 MOSM/KG DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA REF. APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR)	125	LATA
31	FÓRMULA ORAL HIPERPROTEICA SUPLEMENTADA COM ARGININA MÍNIMO 3G POR EMBALAGEM E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES (ZN, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E), QUE ESTIMULAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE ADICIONADA E GLÚTEN. FRASCO DE 200ML. (MARCA REF. PROLINE OU SIMILAR)	625	FRASCO
32	FÓRMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL. COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO DE 200 ML. (MARCA REF. FREBINI ENERGY OU SIMILAR)	1375	FRASCO
33	MÓDULO DE PROTEÍNA, SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SABOR NEUTRO. SACHÊ DE 15G. (MARCA REF. NUTREN JUST PROTEIN OU SIMILAR)	1000	SACHÊ
34	MÓDULO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS (60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADO E 40% INULINA). ISENTO DE SABOR, AÇÚCAR E GLÚTEN. LATA 260G, COM RENDIMENTO 52 PORÇÕES. (MARCA REF. FIBER MAIS)	75	LATA



35	NUTRIÇÃO EM PÓ A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTROINTESTINAL E PACIENTE EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATOS 77% POLISSACARÍDEOS E 23% SACAROSE, FONTE LIPÍDIO: 60% TCM; 24% ÓLEO DE SOJA; 7% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO; 6% LECITINA DE SOJA E 3% GORDURA LÁCTEA. EMBALAGEM DE 400G. (MARCA DE REF. PEPTAMEN JUNIOR OU SIMILAR)	150	LATA
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA – AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO, CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MAGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3) PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATA DE 400G. (MARCA REF. ENSURE OU SIMILAR)	300	LATA
37	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 1,0 A 1,5 KCAL P/ML, HIPERPROTEICO NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA, COM FIBRAS, ISENTO DE SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. LATA COM NO MÍNIMO 350G. (MARCA REF. NUTREN SÊNIOR OU SIMILAR)	875	LATA
38	LEITE INTEGRAL, VITAMINAS C, A, D E E), PIROFOSFATO FÉRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (NÃO CONTÉM GLÚTEN). EMBALAGEM LATA DE 400G. (MARCA REF. ITAMBE OU SIMILAR)	34	LATA
39	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO 1.5KCAL/ML COM PROTEÍNA DE 15% ISENTO DE GLÚTEN, FIBRA E LACTOSE. DIVERSOS SABORES COM PREDOMINÂNCIA DE MALTODEXTRINA. DEVE CONTER SACAROSE PARA BOA PALATIVIDADE. FRASCO DE 200ML. (MARCA REF. NUTREN 1.5 OU SIMILAR)	750	FRASCO
40	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADOLESCENTE E ADULTOS, TENDO NO MÍNIMO 27% DE PROTEÍNA, 20 VITAMINAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E COM ANTIOXIDANTE, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATA DE 400G. (MARCA REF NUTREN ACTIVE OU SIMILAR)	300	LATA

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Solicitação(s) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

2.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.2.1. TODO LOTE DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INDUSTRIALIZADA DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE ANÁLISE EMITIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE (EM ATENDIMENTO AO ITEM 4.6.2.3 DA RESOLUÇÃO ANVISA – RDC Nº 63/2000);



2.3. No momento da entrega, os funcionários da empresa responsável pelo transporte dos itens deverão estar uniformizados adequadamente.

2.4. Caso a rotulagem não contemple a data da fabricação, será obrigatório constar data da validade e número do lote.

2.5. Havendo entrega de lotes distintos do mesmo produto, estes deverão estar acompanhados de declaração emitida pela empresa vencedora, informando a quantidade e data de validade de cada lote a ser recebido;

2.6. O fornecimento dos itens em desacordo com os requisitos estabelecidos neste anexo, sujeitará a análises técnicas da Secretaria de Saúde por intermédio da Nutricionista Responsável, que de acordo com a gravidade da ocorrência, decidirá pela substituição do produto no prazo estabelecido pelo Item 4.5 do Edital, e /ou aplicação de multa, nos termos do mesmo dispositivo.

2.7. A Secretaria de Saúde por intermédio da Nutricionista Responsável reserva o direito de solicitar o envio de uma ou mais amostras representativas de determinado lote do produto entregue, acondicionado na embalagem primária original em conformidade com os requisitos mencionados neste Anexo, para análise por Laboratório e obtenção de laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas (histologia), microscópica, físico-química em base úmida (análise centesimal de nutrientes) e organoléptica, para verificação e/ou acompanhamento da qualidade do produto. **As despesas do referido procedimento, CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.**

2.7.1. Os critérios para envio da amostra que trata o item 2.7. obedecerão aos procedimentos abaixo:

2.7.1.1. A Secretaria de Saúde comunicará oficialmente a empresa, o envio de uma ou mais amostras de determinado produto a laboratório.

2.7.1.2. O envio ao laboratório será realizado pela Secretaria de Saúde, em nome da empresa, **podendo haver acompanhamento de representante da mesma.**

2.7.1.3. Será solicitado ao laboratório orçamento, sendo este encaminhado à empresa para ciência e providências.

2.7.1.4. Quando concluída a análise, a empresa se comprometerá a efetuar o pagamento e retirada do LAUDO.

2.7.1.5. A empresa vencedora deverá enviar o Laudo original recebido à Secretaria de Saúde, no prazo de 72 horas após seu recebimento.

2.7.2. O descumprimento do prazo citado no subitem 2.7.1.5. sujeitará à empresa a penalidade de multa conforme previsto no Edital.

2.8. NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO CONTAR COM PRAZO DE VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES. CASO CONTRÁRIO, NÃO SERÃO RECEBIDOS.

2.9. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas nas Notas de Empenho e/ou Solicitações de Fornecimento, e obedecer às especificações constantes nas observações deste Termo, bem como as Marcas **apresentadas nas Propostas de Preços.**

2.10. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento, o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso) e os documentos especificados no Item 7.2. deste Anexo.

3. DAS AMOSTRAS:



- 3.1.** Para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto da licitação a empresa melhor classificada deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, em sua embalagem primária original.
- 3.2.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Serviço Social e Nutrição Enteral (SESNUTRI), a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.
- 3.3.** As amostras deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis após ser declarado vencedor, acompanhado da ficha técnica emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante (original ou cópia autenticada), devendo ser entregues no Departamento de Serviço Social e Nutrição Enteral (SESNUTRI), sito a Praça São Paulo, nº 02 – Itupeva/SP, telefone (11) 4591-8508 – Nutricionista Responsável: Janayna Januário Lins.
- 3.4.** Em caso de reprovação da amostra ou falta de qualquer documento que a acompanha, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.
- 3.5.** A licitante que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 3.6.** A análise dos produtos será efetuada conforme os critérios de rotulagem, palatabilidade, solubilidade, homogeneização, textura, estabilidade após a diluição, além de outros aspectos nutricionais.



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2022**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO Nº 11771-5/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2022

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO/ LINHA/TIPO	QUANT. ESTIMADA 12 (DOZE) MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)).**



ANEXO IV - M I N U T A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de dietas e suplementos nutricionais, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** e a empresa _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PROCESSO Nº 11771-5/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sra. **JULIANA ALEIXO MANTOVANI**, Secretária Municipal de Saúde, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **073/2022** e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, denominado procurador, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail: _____, telefone: (11) _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ LINHA/TIPO	QTDE MÁX P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial do Município de Itupeva, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras**. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o fornecimento. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.

Itupeva, _____ de _____ de 2022.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

(JULIANA ALEIXO MANTOVANI)

Secretária Municipal de Saúde*

RG nº XX.XXX.XXX-XX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG nº XX.XXX.XXX-XX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.